



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O secretário de administração e planejamento
no exercício de suas atribuições legais,
CERTIFICA que o(a) Lei nº 294/08
de 14/04/08 foi afisado(a) no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, Est. do Tocantins, nesta data.

Cariri do Tocantins-TO, 14/04/08
Francisco Alencar de S. A. Gomes
Sec. Muc. e Administração e Planejamento

LEI Nº 294/2008, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

**“Redimensiona o Quadro de Profissionais do
Magistério, com efeitos para Progressão Vertical
e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado
do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para possibilitar a promoção vertical de professores que obtiveram
nova qualificação profissional, ensejando a mudança de cargo, no mesmo nível de
carreira, nos termos da Lei nº 204/2003, de 04 de dezembro de 2003, fica
redimensionado o quadro permanente constante do Anexo VI, da referida Lei, ora
reeditado, que a essa se integra.

Art. 2º. Em consequência e destinados a suportar a Progressão Vertical de
que tratam os artigos 28 a 32, da Lei nº 204/2003, de 04 de dezembro de 2003,
entendido que o caráter é de excepcional interesse como incentivo à formação de todos
os profissionais em grau superior, ficam acrescentados 08 (oito) novos cargos para
Professor Médio II.

Art. 3º. Os interessados deverão apresentar requerimento à Secretaria de
Educação, Cultura, Desporto e Turismo, fazendo anexar o comprovante de
escolaridade exigido para o cargo, desde que satisfeito o preconizado no artigo 30, da
Lei nº 204/2003, de 04 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do
Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2008.

João Jeremias de Mendonça
JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE
MAGISTÉRIO	MÉDIO	PROFESSOR MÉDIO I	23
		PROFESSOR MÉDIO II	27
	SUPERIOR	PROFESSOR SUPERIOR I	38
		PROFESSOR SUPERIOR II	12

Redimensionado pela Lei nº 294/08, de 14 de abril de 2008.